



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA**

JOYCE KELLY FERREIRA DA SILVA

**O DIREITO DOS MUSEUS: CARÊNCIAS LEGISLATIVAS E A AUSÊNCIA DE
POLÍTICAS INTEGRATIVAS E SOCIAIS NA PARAÍBA E EM JOÃO PESSOA**

**JOÃO PESSOA
2022**

JOYCE KELLY FERREIRA DA SILVA

**O DIREITO DOS MUSEUS: CARÊNCIAS LEGISLATIVAS E A AUSÊNCIA DE
POLÍTICAS INTEGRATIVAS E SOCIAIS NA PARAÍBA E EM JOÃO PESSOA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito de João Pessoa do Centro de
Ciências Jurídicas da Universidade
Federal da Paraíba como requisito parcial
da obtenção do grau de Bacharel em
Direito.

Orientador: Dr. Marcílio Toscano Franca
Filho

**JOÃO PESSOA
2022**

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586d Silva, Joyce Kelly Ferreira da.

O direito dos museus: carências legislativas e a ausência de políticas integrativas e sociais na Paraíba e em João Pessoa. / Joyce Kelly Ferreira da Silva. - João Pessoa, 2022.
53 f. : il.

Orientação: Marcílio Franca.
Monografia (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Legislação museológica. 2. Direito dos Museus. 3. João Pessoa. I. Franca, Marcílio. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

JOYCE KELLY FERREIRA DA SILVA

**O DIREITO DOS MUSEUS: CARÊNCIAS LEGISLATIVAS E A AUSÊNCIA DE
POLÍTICAS INTEGRATIVAS E SOCIAIS NA PARAÍBA E EM JOÃO PESSOA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito de João Pessoa do Centro de
Ciências Jurídicas da Universidade Federal
da Paraíba como requisito parcial da
obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Dr. Marcílio Toscano Franca
Filho

DATA DA APROVAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2022

BANCA EXAMINADORA:

**Prof. Dr. MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
(ORIENTADORA)**

**Prof^a. Dra. MARÍLIA MARQUES REGO VILHENA
(AVALIADORA)**

**Prof. Dr. HENRIQUE LENON FARIAS GUEDES
(AVALIADOR)**

Aos meus pais e a todos que de alguma forma
estiveram comigo.

AGRADECIMENTOS

Sempre achei que não escreveria agradecimentos. Achei que não escreveria agradecimentos porque não conseguiria produzir nada que não fosse, absolutamente, capaz de expressar o que foram esses cinco anos. No entanto, após esses anos, não posso fazer outra coisa senão escrever agradecimentos e ser, no maior grau possível, eternamente grata. Confesso, foi a minha parte preferida.

O maior dos agradecimentos é a Ele, a Deus que sempre cuida tão bem de mim em toda totalidade, só Ele sabe toda trajetória necessária para que eu pudesse escrever esses singelos agradecimentos hoje. Todo o amparo e cuidado diário ofertado por ele e por sua Mãe Nossa Senhora em minha vida, me fazem crê em um propósito maior com minha pequena participação na existência. Ao Senhor, meu Deus todo o meu amor e gratidão.

Agradeço ao meu professor orientador, Marcílio Franca. Que mesmo sem saber foi meu primeiro contato com o corpo docente da UFPB, na aula Aula Magna e lá me despertou um tanto de coisas e quereres que iam perdurar a graduação. Ele que foi paciente na minha indecisão sobre o tema a ser trabalhado, que sempre esteve mais do que disponível disposto a ser meu orientador, gratidão a ele. Agradeço a minha banca composta pela professora Marília Vilhena, que me acompanhou durante a graduação e muito me acalmou em alguns momentos durante essa jornada servindo de inspiração para a caminhada. E o professor Henrique Lenon, por toda sua trajetória e por ter aceitado o convite de forma tão generosa e cordial. É um imenso prazer poder contar com grandes profissionais e humanos neste trabalho. Muito obrigada.

Aos meus queridos professores que fizeram essa graduação mais sadia, meus eternos agradecimentos a eles: Renata Ribeiro Rolim, Anne Augusta Alencar, Márcia Glebyane Maciel Quirino, Adaumirton Dias Lourenço, Francisco Jose Garcia Figueiredo, Gustavo Barbosa de Mesquita Batista, Carolina Sátiro de Holanda e meu grandioso Severino Augusto que tanto me passou os maiores dos ensinamentos sobre a vida e a todos os outros que estão bem representados.

Deus me deu duas irmãs junto com esse curso, Adna Beatriz e Mikarla Thaís, que se completam em um lindo espaço dentro de mim a qual sou grata às duas por tamanho cuidado e carinho comigo. Que vivenciaram uma vida ao longo destes cinco anos, que levarei para a vida, agradecendo a Deus tamanho cuidado, amores, eu amo vocês demais. Obrigada por tanto.

Agradeço aos meus amigos queridos que fiz durante essa caminhada e que levarei para a vida, Pablo Gil, Josemar Sena, Tássia Amorim, Eva Gomes, Yan

Augusto, e a todos que de alguma forma contribuíram ao longo dessa caminhada. Meu muito obrigada, essa etapa da vida foi essencial com vocês.

Agradeço a minha amiga Rafaela Mendes, que teve comigo todas as conversas sobre a vida e sobre esse tema, me fazendo afunilar e chegar aonde eu realmente queria e precisava. Fazendo com que nossa filosofia diária fosse meu calmante diário. As minhas irmãs de apartamento, Nélida Almeida e Milayne Cavalcante por todo apoio durante essa caminhada, por todas as lutas diárias enfrentadas por nós quatro, meu muito obrigada.

Aos meus tios, todos eles que foram me buscar e me levar diversas vezes na ponte aérea Pernambuco - Paraíba, meu muito obrigada por todo o suporte dado ao longo desses cinco anos. Meus sinceros agradecimentos, a todos. Aos meus afilhados, todos eles meus sinceros agradecimentos por confiarem no melhor que há em mim, madrinha ama vocês muito, obrigada. A você que faz parte do meu dia a dia e é importante para mim, meu muito obrigada.

E por fim, às pessoas mais importantes da minha vida... Aos meus irmãos José Cleiton, Marcos Kevyny e Maycon Ferreira da Silva que me ensinam todos os dias, com suas personalidades diferentes, mas iguais no amor para comigo: meu muito obrigada.

Ao meu pai, Marco Belarmino, que sempre acreditou em mim e em tudo que faço, fazendo com que eu sempre esperasse o melhor de mim a cada coisa que eu me proponho a fazer. Obrigada por todo suporte meu amor, te amo demais e esse diploma é nosso.

O maior agradecimento só poderia ser para minha mãe, Cleide Ferreira, sem dúvida a mulher mais incrível, forte, batalhadora, inteligente, amorosa, parceira e generosa que existe. Pode parecer lugar comum, mas eu tenho a melhor mãe do mundo. A mãe que me deu cobertura para dizer o que eu quisesse pra quem eu quisesse desde que eu nunca desrespeitasse ninguém; a mãe que me ensinou a questionar, sempre, mesmo que isso significasse questionamentos dirigidos a ela; a mãe que transformou em felicidade mesmo os momentos mais tristes; que me deu tudo que podia, até quando, eventualmente, não podia. À minha melhor amiga. Repito aqui o que sempre disse, desde criança: se algum dia eu for metade do que você é pra mim, eu serei plenamente satisfeita. Muito obrigada, mais do que por esse trabalho, por eu ser a pessoa que sou.

Muito obrigada a todos vocês.

*“Eu tenho natureza arte e poesia, e se isso não
for suficiente, o que é suficiente?
Vicent Van Gogh.*

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo e enfoque principal o estudo acerca do Direito dos Museus em João Pessoa e na Paraíba, a deficiência legislativa na sua proteção e as políticas públicas e sociais de manutenção e integração atualmente desenvolvidas nos museus pessoenses e paraibanos. A pesquisa tutela as maiores dificuldades advindas da escassez de normas regulamentadoras e fiscalizadoras dos museus na Paraíba, bem como da ausência de políticas integrativas que possibilitem e estimulem a ocupação desses espaços para fins educacionais e sociais. A metodologia empregada na elaboração deste estudo foi a de pesquisas bibliográficas, bem como a análise histórica da instituição de museus na Paraíba e a forma sob a qual se deu sua regulamentação. Este trabalho foi dividido em quatro capítulos. Primeiramente, tratar-se-á do direito dos museus na Paraíba no seu contexto de surgimento. Em seguida, far-se-á a análise da legislação museológica vigente em João Pessoa e seus aspectos, discutindo as lacunas e carências legais sobre os museus e os debates doutrinários, bem como o posicionamento dos órgãos de pesquisa e manutenção acerca do assunto. E, por fim, será analisada a necessidade da implementação de políticas sociais integrativas dentro do cenário pessoense e a função social do museu como forma de aproximar e educar cidadãos sobre a importância histórica e social dos museus.

Palavras-chave: Legislação museológica. Direito dos Museus. João Pessoa

ABSTRACT

The present work has as main objective and focus the study about the Law of Museums in João Pessoa and Paraíba, the legislative deficiency in its protection and the public and social policies of maintenance and integration currently developed in the museums of Pessoa in Paraibanos. The research protects the greatest difficulties arising from the lack of regulatory and supervisory norms of museums in Paraíba, as well as the absence of integrative policies that enable and encourage the occupation of these spaces for educational and social purposes. The methodology used in the elaboration of this study was bibliographic research, as well as the historical analysis of the institution of museums in Paraíba and the way in which its regulation took place. This work was divided into four chapters. First, it will deal with the law of museums in Paraíba, its context of emergence. Then, there will be an analysis of the museological legislation in force in João Pessoa and its aspects, discussing the gaps and legal deficiencies about museums and doctrinal debates, as well as the positioning of research and maintenance bodies on the subject. And, finally, the need to implement integrative social policies will be analyzed within the people's scenario and the social function of the museum as a way of approaching and educating citizens about the historical and social importance of museums.

Key-words: Museum legislation. Museum Law. João Pessoa.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 SURGIMENTO DOS MUSEUS	12
2.1 CONTEXTO HISTÓRICO.....	12
3 A FUNÇÃO SOCIAL DO MUSEU.....	21
4 LEGISLAÇÃO MUSEOLÓGICA NO BRASIL	25
4.1 PRIMEIROS REGULAMENTOS	25
4.2 PARAÍBA: NORMAS VIGENTES	36
4.3 ASPECTOS POLÍTICOS E SOCIAIS: CARÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	42
5 A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRATIVAS.....	46
5.1 DISCUSSÕES ATUAIS: O MUSEU NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	48
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS.....	54

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo delimita-se em analisar o Direito dos Museus na Paraíba, em especial a carência de uma legislação museológica no cenário pessoense e a necessidade da implementação de políticas sociais integrativas eficazes como forma de promover a educação do cidadão sobre a importância histórica e social dos museus.

Tal análise será feita através da demonstração, qualitativa e quantitativa, de estudos e regulamentos, sob os quais será possível observar nitidamente as lacunas legislativas e compreender a importância da instituição de normas regulamentadoras mais eficazes e abrangentes. A Paraíba tem em seu registro um total de 57 museus, razão pela qual se faz urgentemente necessária a criação de um sistema legislativo capaz de regulamentar corretamente seu funcionamento, bem como fiscalizar a atuação de seus membros.

Por conseguinte, esta pesquisa tem o objetivo de enfatizar a participação do Estado no estímulo da interação entre a comunidade e os museus, como forma de promover a educação e a formação cultural dos cidadãos, além de atribuir uma função social mais eficaz aos museus que aquela própria de sua natureza.

A relação entre Direito e arte é historicamente genuína, de modo que ambas se construíram simultaneamente. A justiça como resultado das relações sociais; a arte como fonte de prazer e bem-estar social. O Estado como ente garantidor de uma comunidade, deve posicionar-se pela promoção de políticas integrativas entre as duas esferas, utilizando-se do Direito para regulamentar essa relação.

Assim, tão evidente quanto à necessidade de legislar corretamente acerca dos museus e seu funcionamento, há que se estabelecer um método eficaz de torná-los acessíveis às comunidades, para que através disso possa haver uma filosofia focada em educar, socializar e integrar movimentos culturais.

Diante disso, sabendo da inexistência de legislação museológica em João Pessoa, torna-se urgente debater a criação de uma norma com tal objetivo, bem como estimular discussões sobre a função social dos museus a fim de evitar que

seu funcionamento se dê unicamente pelo viés cultural, propagando a interação entre a arte e o cidadão, o que deve ocorrer com a tutela do Estado.

2 SURGIMENTO DOS MUSEUS

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO

O homem, desde os primórdios, tem por sua própria natureza de ser o hábito de produzir, reunir e acumular objetos e artefatos, o que faz de acordo com seus próprios interesses, bem como de forma coletiva, enquanto membro de um grupo ou comunidade. Os primeiros registros que sem tem do homo sapiens como acumulador são datados já no séc. II antes de Cristo, na Mesopotâmia (BAUER, 2019).

Tais fenômenos também foram observados no Egito e na Grécia. Segundo Jonei Eger Bauer:

No Egito, tesouros acumulados pelos Faraós eram depositados em suas câmaras mortuárias, cuja crença é a de que serviriam para acompanhá-los durante a sua passagem à eternidade. Muitos desses tesouros, hoje, tornaram-se acessíveis em coleções egípcias de diversos museus. Os egípcios também manifestaram a posse de objetos, reunidos com a finalidade de se tornarem um espaço de estudo, discutindo saberes mitológicos, religiosos, geográficos etc. O museu tem o seu sentido de gênese no mouseion grego, termo usado antes do século V a.C.; local destinado às 'musas' e que na mitologia grega eram as nove filhas de Zeus com Mnemosine, a divindade da memória. O mouseion era uma mistura de templo e instituição de pesquisa, voltado, sobretudo para o saber filosófico; local privilegiado, onde a mente repousava e onde o pensamento profundo e criativo, liberto dos problemas e aflições cotidianas, poderia se dedicar às artes e às ciências. As obras expostas no mouseion existiam mais em função de agradar as divindades do que para serem contempladas pelo homem (BAUER, 2019).

O museu tem seu surgimento no contexto da Grécia Antiga, como espaços destinados a conservar os chamados tesouros do templo, que eram analisados e classificados pelos sacerdotes e, em seguida, reservados nesses espaços (BAUER, 2019).

O primeiro museu do qual se tem registro está localizado em Alexandria e data do séc. II a.C., quando pela primeira vez o termo "mouseion" foi atribuído como forma de denominar o espaço cuja função era resguardar livros e enciclopédias. Já as obras de arte e demais artefatos artísticos e históricos eram reservados em

tumbas e santuários, locais em que tais discussões eram feitas sob viés mitológico, religioso, filosófico, além de contemplar conceitos de medicina, geografia e outras ciências. E é nesse espaço que estava localizada a biblioteca de Alexandria, que viria a ser queimada posteriormente como forma de represália (BAUER, 2019).

E é nesse cenário, entre a diversidade de monumentos, espaços e documentos historicamente relevantes, que os museus passam a desempenhar um papel importante. De acordo com os apontamentos de François Hartog:

[...] A história nova, dicionário codirigido por Jacques Le Goff, Roger Chartier e Jacques Revel, abriu espaço para a memória como o verbete “Memória Coletiva”. Forjada por Maurice Halbwachs, a noção é retomada e defendida por Pierre Nora, mas com a condição de que os historiadores saibam como dela se servir. As rupturas modernas conduziram a uma multiplicação de memórias coletivas, de maneira que a história se escreve agora sob sua pressão: a própria história científica vê seus interesses e suas curiosidades ditados por ela (HARTOG, 2013, p. 158).

A partir de então, o conceito de museu caminhou por diversos espaços e esferas, ganhando significado diverso em cada momento histórico. Na Idade Média, por exemplo, catedrais e igrejas ganharam funções típicas de museus, guardando e preservando objetos e relíquias importantes.

Um dos fenômenos culturais e políticos mais surpreendentes dos anos recentes é a emergência da memória como uma das preocupações culturais e políticas das sociedades ocidentais [...] a memória se tornou uma obsessão cultural de proporções monumentais em todos os pontos do planeta (HUYSEN, 2000, p. 9).

No Renascimento, surgiram as coleções principescas ou coleções privadas, que reuniam bens, joias e itens preciosos a essas famílias e instituiu o colecionismo na Europa (BAUER, 2019). É justamente durante o período renascentista que a ideia de museu começa a ganhar outras funções e formas. Diz Bauer (2019):

Foi durante o período do Renascimento que o conceito de museu começou a mudar. O redescobrimento das culturas clássicas grega e romana se configurou numa nova dimensão ao colecionismo de objetos de arte. Importantes coleções desta época foram as dos Médici, família

nobre italiana, que financiava importantes obras e artistas. Contratado pelos Médici, o artista e arquiteto Vasari introduziu o novo conceito de museu, enquanto local de caráter científico que até hoje possui, propondo estudos sistemáticos e estilos e de artistas. Vasari foi o arquiteto responsável pelo projeto da Galeria de Uffizi (galeria de ofícios) – um dos mais antigos e famosos museus do mundo.

Desde então, os museus passaram por muitas transições, transformações e mudanças para chegar ao que se conhece hoje, mas é possível observar o momento exato em que deixaram de possuir unicamente a função colecionadora em si para, além de reunir esses objetos, armazená-los de forma correta e mantendo-os protegidos e preservados, o que definitivamente aconteceu com o nascimento do museu moderno (BAUER, 2019).

Tal constatação fica demasiadamente evidente com o Museu Britânico, criado em 1.753 através de doações. Ocorre que, desde a sua fundação, o referido museu fora aberto para visitação pública, através de ingressos vendidos e possuía regras próprias de funcionamento, o que o distinguia de tudo aquilo que se conhecia por museu até então. Assim, o Museu Britânico viria a ser modelo para aqueles que viriam depois dele (BAUER, 2019).

Já no período neoclássico pode-se perceber os primeiros vestígios de um possível direito aos museus, como traz a carta que o ministro do interior francês Jean- Marie Roland mandou ao pintor Jacques-Louis David a respeito da criação do museu do Louvre, em 17 de Outubro de 1792. Nela já trazia a importância do acesso aos museus como um “direito constitucional”.

No Brasil, os primeiros registros museológicos se deram em Pernambuco, através das coleções de Maurício de Nassau, do Palácio de Vrijburg, no século XVII. No século seguinte, agora no Rio de Janeiro, surge à Casa dos Pássaros, como ficou conhecido o gabinete de história natural de Francisco Xavier Cardoso Silveira, cuja demonstração artística enfatizava a beleza tropical e a fauna brasileira através de coleções e peças destinadas à Europa.

É também nesse período que os chamados museus científicos começam a ganhar espaço no Brasil, a exemplo do Museu da Marinha, o Paraense e o Instituto Histórico e Geográfico da Bahia (IGHB). Segundo Letícia Julião em seu artigo “Apontamentos sobre a história do museu”, esses museus.

Tinham como paradigma a teoria da evolução da biologia, a partir da qual desenvolviam estudos de interpretação evolucionista social, base para a nascente antropologia. Ao buscarem discutir o homem brasileiro, através de critérios naturalistas, essas instituições contribuíram, decisivamente, para a divulgação de teorias raciais no século XIX (JULIÃO, 2006, p. 22).

Simultaneamente, surgiram ainda os jardins botânicos, também muito focados em evidenciar a natureza e suas belezas. De acordo com Bauer:

Posteriormente a Casa dos Pássaros se transformou no Museu Real, ou Museu Nacional (1818) – nosso primeiro museu de caráter científico, criado por iniciativa de D. João VI, a partir da vinda da família real ao Brasil, que representou a introdução dos modelos institucionais europeus. Junto com a família real vieram coleções que originariam, um século mais tarde, o Museu Nacional de Belas Artes, no Rio de Janeiro (1937). Outros importantes museus surgiram no Brasil, ainda durante esse período, com destaque a dois etnográficos: o Paraense Emílio Goeldi, no Pará (1866) e o Museu Paulista, em São Paulo (1894)

Dessa forma, fica evidente que os museus brasileiros desde os primórdios possuíam características relacionadas à natureza, à fauna e aos folclores locais, estimulando a criação de coleções voltadas a esses aspectos. Mas até então, os museus no Brasil eram instituídos unicamente sob caráter enciclopédico, não possuindo forma e regimento típico de sua natureza, o que só veio a mudar em 1922 com a fundação do Museu Histórico Nacional.

Foi com a instituição do Museu Histórico que se percebeu a necessidade de uma mão de obra mais especializada, o que ensejou a criação de cursos de Museologia no Brasil. De acordo com Jonei Eger Bauer (2019):

Foi durante esse período que ocorreram significativas democratizações dos museus. A política pública assumiu dois modelos distintos que atingiram diretamente os museus: especialmente na primeira metade, experiências totalitárias buscaram uma tutela controladora da criação artística; por outro lado, na segunda metade, houve fortes intervenções do estado em busca da democratização. Esse fenômeno ocorrido nos museus foi marcado por um grande crescimento, não somente no que diz respeito ao volume e diversidade de públicos, mas também marca o surgimento de diferentes modelos e iniciativas institucionais. Entre 1937 e 1945, na Era Vargas, o Estado Novo atuou numa forte política de criação de museus nacionais consolidando a intervenção estatal na área da cultura.

É exatamente nessa época que é criado o SPHAN - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, como forma de regulamentar e proteger espaços e ambientes historicamente relevantes, atuando em sua preservação e manutenção. A instituição se deu através do Decreto-lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937, que dispõe em seu art. 46 e § 3º:

Fica criado o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com a finalidade de promover, em todo o país e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional.

§ 3º O Museu Histórico Nacional, o Museu Nacional de Belas-Artes e outros museus nacionais de coisas históricas ou artísticas, que forem criados, cooperarão nas atividades do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pela forma que for estabelecida em regulamento.

Sobre o assunto, continua Bauer:

Tratava-se, sobretudo, da institucionalização de uma política de patrimônio para o país, incorporando as mais diversificadas manifestações da cultura brasileira. O SPHAN trouxe medidas importantes aos museus brasileiros, como, por exemplo, a busca pelo impedimento da evasão de acervos do país e a implementação de uma política de criação de museus novos nacionais.

Nesse sentido, os grupos doutrinários que compunham o SPHAN defendiam prontamente que sua instituição enfatizava tão somente um grupo restrito de artistas, possuindo caráter elitista, de forma que compactuava com o governo da época. “Naquele momento, o papel de intérprete e guardião dos valores culturais da nação, uma vez que a sociedade ainda não tinha alcançado a consciência desses valores” (FONSECA, 2005, p. 110).

A ideia de uma comunidade museológica mais inclusiva e acessível só começou a ganhar espaço ao final de 1960, ao passo que sua institucionalização só se concretizou no século XXI (CALABRE, 2007).

É nessa época que a atuação do sociólogo Gilberto Freyre à frente do patrimônio histórico começa a ganhar destaque. Seu trabalho idealizava o museu como um lugar cujo foco atingia uma função social, preservando “documentações

das mais diversas sobre a formação do povo pernambucano, independente do grupo social ao qual pertencesse, criticando o que ele chamou de critério estreitíssimo de valores históricos [...] de existir a História antes para a glorificação dos esforços militares e políticos do que para o inventário inteligente” (FREYRE, 1964, p. 20).

Segundo Robson De Santana (2020) em sua dissertação “MEMÓRIA E RESISTÊNCIA: do Instituto Brasileiro de Museus aos Museus Comunitários do Coque”, diz:

Freyre liderou a criação do antigo Museu de Antropologia do Instituto Joaquim Nabuco de Ciências Sociais (IJNPS), atual Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), em 1961, na cidade do Recife. Posteriormente, se fundiu com o Museu de Arte Popular e o Museu do Açúcar, criando o Museu do Homem do Nordeste (MUHNE), em 1979 (SANTANA, 2020).

Sob os apontamentos de Mário Chagas:

A imaginação museal de Gilberto Freyre, respaldada no saber-fazer de Aécio de Oliveira, difundiu-se pelas regiões Norte e Nordeste. Diversos museus e outros processos museológicos espalhados por vários municípios dessas regiões receberam, direta ou indiretamente, o impacto dos trabalhos do Departamento de Museologia do IJNPS, cujo modelo serviu para a criação, na década de 1980, por exemplo, de um departamento semelhante no Museu Paraense Emílio Goeldi (CHAGAS, 2017, p.195).

O Brasil, apesar de estar em processo de avanço e disseminação de cultura, vai passar por momentos complicados entre os anos 1964 a 1985, período em que teve um governo militar e civil, que adotou políticas restritivas com relação aos movimentos artísticos e culturais. Em 1968, entra em vigor o Ato Institucional número 5, sob o governo do General Costa e Silva, que “desarticula as atividades artísticas e intelectuais, junto com a imprensa, chegando até as universidades” (LAVINAS, 2012, p. 3).

Todavia, a censura não foi tolerada por todos, de modo que artistas, jornalistas, escritores, professores e jovens protestavam diariamente contra as limitações advindas das novas ordens do governo. “As artes, afinal, incomodavam” (SCHWARCZ, 2015, p. 465).

O Brasil vivia um período doloroso para a cultura. Muitos artistas buscaram exílio político em outros países, abandonando suas cidades e famílias por medo de retaliação do governo. “Os militares instalaram uma espécie de braço articulado à máquina de repressão, orientado para suprimir qualquer tipo de contestação produzida no campo da cultura, do pensamento e das ideias” (SCHWARCZ, 2015, p. 464).

Acerca desse período, escreve José Eduardo de Castro:

[...] o comando do regime político decidiu melhorar suas relações com intelectuais e artistas, maciçamente na oposição e na crítica ao governo, dentro e fora do país. Como não havia parlamento aberto para controlar o orçamento e as decisões do executivo, a decisão dos militares de melhorar as relações com artistas e intelectuais permitiu-lhes de ampliar o financiamento aos artistas e reforçar a base institucional do Ministério da Educação, sem nenhum embaraço (CASTRO, 2018, p. 91).

Mas essa atuação viria a sofrer diversas críticas pela comunidade, sendo apontada como favorável a certos grupos e até elitista, o que faz com que, numa tentativa de mudar essa visão acerca da instituição, ela seja convertida e modificada em outra: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), sendo o órgão responsável por reger e orientar os museus brasileiros até hoje (BAUER, 2019).

Em “Museus: um novo marco regulatório”, Ricardo Oriá diz:

Por sua vez, com os aportes teóricos da Nova Museologia, passou-se da concepção de museu como elemento de constituição da identidade nacional, que se pretendia única, homogênea e unívoca, para o museu como espaço de afirmação de outros segmentos sociais. Assiste-se, assim, a um crescimento dos museus comunitários, museus populares, museus étnicos, ecomuseus e museus temáticos em detrimento de museus nacionais em várias partes do mundo. No Brasil, exemplo mais contundente desse novo processo museológico se deu com a criação do Museu da Favela, na favela da Maré, cidade do Rio de Janeiro, fruto da reivindicação dos próprios moradores locais (2017).

Outra importante contribuição para a cultura brasileira na época se deu através de projetos elaborados pela Unesco. Robson De Santana discorre:

A UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) teve uma grande influência nas ideias adotadas pelo IPHAN, como um novo conceito de preservação, adotando um modelo de maior descentralização e contando com a participação de estados e municípios. O Compromisso de Brasília¹³, em 1970, e o Compromisso de Salvador, em 1971¹⁴, tiveram como principal objetivo uma melhor integração entre o ato de preservar e o de utilizar o bem cultural, assim como de evitar que monumentos de reconhecido valor fossem preteridos por outros de menor significância.¹⁵ A recomendação da UNESCO¹⁶ aprovada em Nairóbi no ano de 1976, inaugura a ideia de integração da população com os sítios históricos e à vida cotidiana (SANTANA, 2020).

É nesse momento que o IPHAN começa a ganhar mais autonomia e a se posicionar através de uma estrutura administrativa focada na promoção e na criação de seções de Difusão Cultural, Divisão de Arqueologia e Divisão de Museus (SANTANA, 2020).

Em maio de 1972 a UNESCO convocou a chamada Mesa-Redonda de Santiago do Chile levantando questões a respeito do caráter social do museu. Dentre os assuntos debatidos, destacaram-se:

Aqueles relacionados ao chamado museu integral e ao museu enquanto instrumento de mudança social, ao tradicionalismo ainda presente nos museus latino-americanos que seguiam um padrão museológico típico do mundo industrializado e das discussões acerca do que veio a se chamar de ecomuseus (SANTANA, 2020).

Doze anos após a Mesa-redonda de Santiago, o evento voltará a acontecer, dessa vez no Quebec, Canadá.

“O museólogo Mário Canova Moutinho relatou sobre a Declaração de Quebec de 1984, destacando a implementação dos ecomuseus como parte do que se conheceu como a Nova Museologia, discutidos no Ateliê Internacional Ecomuseus – Nova Museologia” (ARAUJO; BRUNO, 1995, p. 26).

É nesse momento que o poder legislativo brasileiro começa a dedicar-se na elaboração de normas que versassem sobre a regulamentação dos patrimônios culturais, dos movimentos artísticos e dos museus, o que será detalhadamente abordado no próximo tópico.

A Unesco classifica, em sua declaração de 2015, os museus como espaços para transmissão cultural, diálogo intercultural, aprendizado, discussão, treinamento e que também desempenham um enorme papel educacional, fazendo assim com que constituam meios primários para guardar materiais tangíveis e intangíveis de propriedade intelectual humana e da natureza.

Pesquisas realizadas através de um mapeamento feito pelo IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus, em 2016, Milan (2010) registram a existência de mais de 3 mil museus no Brasil. Ainda segundo o IBRAM, a Paraíba tem 57 museus registrados e filiados ao Instituto, mas poucos deles são popularmente conhecidos, estando a grande maioria localizada no brejo paraibano (BAUER, 2019).

Ainda, segundo Oriá (2017):

No Brasil, em particular, houve um aperfeiçoamento do setor museológico nos últimos anos, que se traduziu em três grandes conquistas: aumento do número de museus, criação de um novo marco regulatório para o setor e crescimento da oferta de cursos de museologia, em nível superior. Hoje, existe no país mais de uma dezena de cursos de graduação em museologia, quase todos eles oferecidos por universidades públicas em decorrência da expansão da rede pública de ensino superior, por meio do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni).

Apesar do número considerável, não se tem registro claro de qual teria sido o primeiro museu a receber a devida qualificação, sendo regulamentado e regido conforme as normas do IBRAM na Paraíba.

3 A FUNÇÃO SOCIAL DO MUSEU

A função social do museu deve ultrapassar aquela originária de sua própria natureza, qual seja proporcionar e integrar a comunidade e a população com fins educacionais, estimulando que os povos daquele lugar tenham acesso à própria história e usufruam da melhor forma desses espaços através de movimentos culturais.

Outra função importante dos museus se dá na responsabilidade de estimular estudos e incentivos científicos, de forma a promover pesquisas e evoluções acadêmicas acerca das raízes locais. Isso se explica pela necessidade de não apenas inserir os jovens nos centros de cultura, mas de torná-los ativos dentro dessas atividades, liderando grupos de pesquisa e criando oportunidades de estudo e expansão da cultura em outros espaços.

Com a entrega do Museu de João Pessoa em 2021, muitos desses projetos têm dado resultado. De acordo com o Jornal A União, o Governo do Estado investiu cerca de R \$1,3 milhão em obras de restauração do espaço, que ficou conhecido por ter sido uma das residências de João Pessoa, o presidente do Estado que deu nome à capital (A UNIÃO, 2021).

Ainda, de acordo com o jornal A União, o museu nasceu da necessidade de contar a história da cidade através de “exposições fotográficas, livros, vídeos, lembranças de personagens públicos e anônimos, figuras pitorescas, artistas, experiências sensoriais e, também, a clássica visita a peças” (A UNIÃO, 2021).

Aberto ao público, de terça-feira a domingo, das 9h às 17h, e a entrada da população é gratuita, o que torna mais possível o acesso da comunidade ao espaço, dadas as dificuldades já tão exploradas neste trabalho.

Na solenidade de entrega do museu, o então governador de João Pessoa João Azevedo se posicionou:

Não era admissível que uma Capital com 436 anos não tivesse um espaço para contar suas conquistas e lutas e hoje tivemos a oportunidade de entregar ao estado e à cidade um ambiente que também terá inovações e um prédio totalmente restaurado, como fizemos com o Museu do Artesanato Paraibano. (...) O Palácio da Redenção tem um grande acervo e deve estar aberto para que a população conheça a história do nosso estado. Nós já

estamos trabalhando no projeto e queremos ter mais um museu para ser aberto no próximo ano (A UNIÃO, 2021).

Na oportunidade, o coordenador do museu Diógenes Chaves enfatizou:

4 de novembro é considerada uma das datas de nascimento da cidade e hoje tomamos uma atitude simbólica para a cultura brasileira. Nós convidamos a população a vir nos visitar, se reencontrar e se ver no museu. Nós teremos uma programação com dinamismo de exposições e quem passar por aqui vai sair melhor do que entrou porque vai entender mais sobre a cultura da sociedade (A UNIÃO, 2021).

A proposta da criação do Museu da capital, segundo seus fundadores, é justamente modificar a ideia estática que se tem dos museus, dando lugar a um espaço mais aberto a movimentos culturais e artistas locais. De acordo com A União:

O Museu - O MCJP seguirá novos padrões de coleta, preservação e divulgação da história da Capital paraibana. O padrão estático de um museu, que mostra sempre as mesmas peças e obras, dará lugar a uma estrutura interativa e com acervo sempre renovável. Na parte externa, um jardim tem 900 roseiras que segue os padrões dos jardins da época em que o antigo sobrado foi construído. O espaço também contará com uma sala, onde, numa mesa com tela de 72 polegadas sensível ao toque (touch screen), serão projetados mapas antigos mostrando a evolução de João Pessoa ao longo do tempo. Uma sala sensorial permitirá fazer projeções no teto para que o visitante observe o céu da Capital em diversas datas, mesmo em épocas passadas. A tecnologia se baseia em algo parecido com as informações das tábuas de maré – a observação do céu, posicionamento de estrelas e planetas é comum hoje, e essas imagens estão registradas e podem ser projetadas. Também será oferecido um serviço de pet, para aquelas pessoas que tragam seus animais e queiram, inclusive, visitar a Praça da Independência, um espaço ligado ao Museu por causa da história e da arquitetura que se complementam (A UNIÃO, 2021).

Outro movimento do Governo do Estado para inserir a comunidade em políticas integrativas no novo museu se deu através do projeto Primeira Chance, através do qual jovens estão sendo treinados para atuarem como guias. Esses jovens estão sendo instruídos através do curso de museologia, além de módulos sobre a história de João Pessoa, para que estes estejam devidamente capacitados ao trabalho.

Uma das jovens selecionadas para participar do projeto esteve presente no evento de entrega do museu e disse em entrevista ao Jornal A União: “É importante que a gente conheça a nossa história e esse espaço também ficará marcado porque representa um grande aprendizado que vai servir para a minha vida inteira. Nós passamos por uma qualificação para recebermos as pessoas que irão nos visitar e como João Pessoa é uma cidade antiga é preciso ter esse equipamento”.

Através desses avanços, também foi proposta a sistematização de uma rede estadual de museus, elaborada através de um regimento próprio que deverá conter conceito, objetivos e perfis dos museus, bem como fatores que definem o conteúdo e abordagem de cada um. De acordo com o projeto elaborado pelo Coordenador do Museu de João Pessoa, Diógenes Chaves, a ideia é “estimular e implantar uma nova visão sobre a museologia paraibana, capaz de estabelecer um modelo de gestão que vai unificar as ações no setor”.

De acordo com o Secretário de Cultura do Estado, Damião Ramos, a sistematização irá proporcionar uma grande revolução na museologia paraibana, estimulando a interação direta para com os 57 museus registrados e já filiados ao IBRAM, além da criação de novos cursos de graduação de museologia na Paraíba para capacitação especializada e, conseqüentemente, mão de obra local. Diz Ramos: “haverá uma revolução na forma de gerir os museus. Nossa museologia terá um avanço enorme”.

Um dos motivos do interesse estatal em investir na modernização dos museus e na criação de sistemas se dá pela riqueza histórica de João Pessoa, tão pouco conhecida por seus próprios habitantes. O presidente da comissão de museus da secretaria de cultura do Estado, Francisco Pereira, destaca:

A história da Paraíba no período colonial precisa ser contada em detalhes e nós teremos agora essa chance com um museu que enfocará a história política, econômica e cultural do nosso povo. Os holandeses dominaram parte do Nordeste em pouco tempo, mas levaram dez anos para chegar aqui com algum sucesso. Isso se deu por causa da conhecida fúria dos nossos índios e das características geográficas do Rio Paraíba, que impunha dificuldades extremas aos invasores. Há tantos detalhes fundamentais da história, da nossa paraibanidade, que precisam ser recontados e mantidos vivos para conhecimento das gerações.

Portanto, é facilmente verificado o interesse do Governo do estado, bem como das secretarias municipais de João Pessoa em investir na democratização do acesso aos museus e aos centros culturais, bem como em proporcionar a capacitação adequada a jovens e adultos para trabalhar nesses espaços e conhecerem mais da própria história, o que deve ser feito a partir de uma legislação adequada e sob a fiscalização regular do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba.

A arte deve ser reconhecida pelo ente público como uma ferramenta, não apenas de acesso ao conhecimento e ao lazer, mas principalmente como intermediária da construção real e genuína da Dignidade Humana. O acesso à própria história não deve ser a exceção à regra, mas fundamento básico de qualquer instituição preocupada em formar cidadãos instruídos e profissionais.

Assim, percebe-se que os museus da Paraíba têm um caráter independente, de histórias, localização e gestão. Dessa forma deixa claro a necessidade de um Sistema Estadual de Museus na Paraíba, que vise sistematizar e implementar políticas de integração e incentivo aos museus de todo o Estado, com diretrizes estabelecidas de forma democrática e participativa por estas instituições.

Já sendo realidade em alguns Estados como Rio Grande do Norte, São Paulo, Rio Grande do Sul, entre outros. Sendo um órgão da Secretaria da Cultura (Sedac) que após sua implementação expressa grandes avanços nestes Estados. Sendo necessário para sua implementação na forma de Decreto, pelo chefe do poder executivo.

4 LEGISLAÇÃO MUSEOLÓGICA NO BRASIL

4.1 PRIMEIROS REGULAMENTOS

Com o avanço na criação de museus por todo o Brasil, houve a necessidade de profissionalizar e capacitar pessoas para trabalharem nesses espaços de forma mais eficaz e organizada. É então criado pela primeira vez um regulamento para os museólogos, através da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, promulgada pelo 30º presidente do Brasil, João Figueiredo.

O texto normativo conta com 21 artigos nos quais pontua as principais funções do museólogo, seus direitos e deveres. Segundo o referido texto legal:

Art 1º – O desempenho das atividades de museólogo, em qualquer de suas modalidades, constitui objeto da profissão do Museólogo, regulamentada por esta Lei.

Art 2º – O exercício da profissão de Museologia é privativo:

I – dos diplomados em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia, por cursos ou escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura; II – dos diplomados em Mestrado e Doutorado em Museologia, por cursos ou escolas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura; III – dos diplomados em Museologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação;

IV – dos diplomados em outros cursos de nível superior que, na data desta Lei, contém pelo menos 5 (cinco) anos de exercício de atividades técnicas de Museologia, devidamente comprovados.

Parágrafo único – A comprovação a que se refere o inciso IV deverá ser feita no prazo de 3 (três) anos a contar da vigência desta Lei, perante os Conselhos Regionais de Museologia, aos quais compete decidir sobre a sua validade (grifo pessoal).

Dessa forma, a legislação restringiu e regulamentou a profissão de museólogo, estipulando quais as formações poderiam se valer da prática, de forma que qualquer pessoa não qualificada na forma da lei incorreria em exercício ilegal da profissão. A lei ainda discorre detalhadamente sobre as atividades a serem desenvolvidas pelo museólogo, que deverá ser submetido a concurso público para o exercício da profissão (BAUER, 2019).

Com a regulamentação da profissão, a norma também criou um órgão capaz de controlar e fiscalizar o exercício correto da museologia. Dispõe seu art. 6º: “Fica autorizada a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de

Museologia, como órgãos de registro profissional e de fiscalização do exercício da profissão dentre outras atribuições cabíveis”.

Muitos movimentos aconteciam por todo o mundo com o intuito de estimular políticas culturais e artísticas que preservassem e instituíssem a criação de regulamentos para os museus, o que no Brasil se fazia lentamente. Escreve Santana:

No Brasil, na década de 1980, o maior destaque no âmbito das Políticas Culturais foi a criação do Ministério da Cultura em 1985, no governo do Presidente José Sarney, depois de 21 anos de um regime ditatorial. Após uma sucessão de ministros em um pouco mais de um ano, é criada a Lei Sarney (Lei nº 7.505 de 02 de junho de 1986²⁴) com o objetivo de angariar recursos para dar prosseguimento aos projetos do ministério (SANTANA, 2020).

A promulgação da Constituição Federal Brasileira, que ficou conhecida por seu caráter democrático, também se preocupou em estabelecer os parâmetros de caracterização de patrimônio cultural. De acordo com a Constituição, nos Artigos 215 e 216:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O governo Sarney marcou no Brasil uma época que, após 21 anos sob um regime ditatorial, o Congresso Nacional voltou a priorizar a cultura, instituindo o Ministério da Cultura e criando, através da Lei nº 7.505 de 02 de junho de 1986, que popularmente conhecida como a Lei Sarney, um mecanismo destinado a angariar fundos para a manutenção do ministério.

Mas a legislação não teve a aceitação desejada, já que muitos consideram que a Lei Sarney foi uma “terceirização dos investimentos no que diz

respeito à produção cultural brasileira, com uma mínima participação do Estado nos financiamentos para este setor” (SANTANA, 2020).

Ficando em vigo por curto período, a Lei Sarney foi então extinta durante o governo Collor (1990-1992), momento em que é instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), através da Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991, nacionalmente conhecida como Lei Rouanet (SANTANA, 2020).

De acordo com a legislação, suas principais finalidades, além de captar recursos para o setor, eram:

- I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;
- IV - proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;
- V - salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- VI - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;
- VII - desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;
- VIII - estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- IX - priorizar o produto cultural originário do País.

A referida norma mantém o procedimento de renúncia fiscal, ficando em vigor até o ano de 2014 (AVELAR, 2015, p. 41).

Pouco tempo depois fora criado o Estatuto de Ética Profissional do Museólogo, cujo objetivo, segundo o próprio texto, é “estabelecer a forma pela qual os museólogos devem pautar sua atuação, indicando normas de conduta, regulando suas relações com a classe, com os poderes públicos, a sociedade e o público em particular”.

O art. 10 do referido estatuto estabelece penalidades para as condutas proibidas ao museólogo, o que evidencia ainda mais as responsabilidades da profissão e sua importância social. Dispõe o código:

Artigo 10.º – A transgressão às normas estabelecidas neste Código constitui infração disciplinar, sancionada, segundo a gravidade, com aplicação das seguintes penalidades:

a - Advertência confidencial, em aviso reservado; b - Censura confidencial, em aviso reservado

c - Suspensão do registro profissional por prazo de 01 (um) ano; d - Cassação do registro profissional.

Parágrafo Único – O julgamento das questões acima discriminadas poderá ser contestado no prazo de 01 (um) mês, facultando ao interessado o recurso.

O referido estatuto entrou em vigor em dezembro de 1992.

As primeiras políticas públicas desenvolvidas pelo Estado com o objetivo de promover e valorizar as atividades artísticas e culturais instituídas pelos museus no Brasil só ocorreram em 2003, com a criação do Departamento dos Museus (DEMU) e da Política Nacional dos Museus (PNM). Nas palavras de Santana, a PNM:

É considerada como o primeiro documento que estabelece as diretrizes conceituais do papel dos museus e do direito à memória da sociedade brasileira. Ela foi elaborada com a participação de boa parte do setor museológico do país no ano de 2002 e lançada no dia 16 de maio de 2003 em uma solenidade realizada no Museu Histórico Nacional, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), que contou com a presença do Ministro da Cultura, Gilberto Gil (SANTANA, 2020).

Os resultados foram demasiadamente positivos e proporcionaram a popularização do cenário museológico, atraindo a população e estabelecendo uma relação educacional para com esta (BAUER, 2019). Ainda segundo a PNM,

Um dos primeiros desdobramentos da Política Nacional de Museus foi a criação do Departamento de Museus e Centros Culturais (DEMU) no âmbito do IPHAN, em 2003. A singularidade do conjunto de museus do IPHAN e a inexistência formal de um setor na área federal voltado às ações no campo da museologia, eram motivos suficientes para a criação do DEMU. Apesar de tudo isso, as gestões anteriores no MinC não tiveram sensibilidade para mudar esta realidade (BRASIL, 2007, p. 29).

Algo importante a ser salientado é que no período de 2003 a 2015, sob o qual se deram os governos de Lula e Dilma Rousseff, ocorreu uma ampliação dos investimentos nas políticas públicas culturais. Segundo Claudia de Sousa Leitão, o

Estado brasileiro passa finalmente a resgatar o seu papel de formulador de políticas públicas na área da cultura” (LEITÃO, 2008, p. 8).

Nesse período, também houve uma maior participação da sociedade civil nos “processos de reivindicação de registros de bem cultural imaterial, proporcionando uma grande conexão com as políticas de valorização das culturas tradicionais populares, formuladas pelo Programa de Identidades e Diversidade Cultural” (LEITÃO, 2008, p. 12).

Pouco tempo depois, nasce o IBRAM – Instituto Brasileiro dos Museus, sob a natureza de autarquia federal, com vínculo direto ao Ministério da Cultura. Observa-se em seu regimento interno:

O IBRAM trabalha, desde o seu princípio, pela melhoria física e estrutural dos museus; por uma maior articulação e intensificação do intercâmbio institucional; e pela ampliação e democratização do acesso do público às suas instituições. Entendendo os museus como “lugares de transformação social e de desenvolvimento”, também estão entre as suas prioridades “o incentivo e a criação de ferramentas que permitam o empoderamento social de todos aqueles que têm desejo de memória”. (IBRAM, 2013).

O texto legal trazia diversas justificativas para a criação do IBRAM. Veja-se:

Os museus brasileiros possuem estruturas organizacionais frágeis, uma vez que muitos não são institucionalizados, ou seja, funcionam sem registro, estatuto e regimentos. A ausência de padrões e normas no setor museológico possibilita a evasão e dispersão de acervos relevantes para o reconhecimento e disseminação da identidade e da história nacional. Ademais, para que os museus brasileiros estejam articulados entre si, garantindo o intercâmbio e parcerias horizontais entre o poder público, as instituições privadas e a sociedade civil, torna-se imprescindível avançar nos aspectos legais que garantam, ao mesmo tempo, a organicidade do sistema e a manutenção e a difusão da diversidade cultural brasileira. Assim, a normatização da área de museus trará ganhos substantivos para a organização e gestão do setor (BRASIL, 2008, p. 9).

Apesar disso, muito se discutiu no Congresso Nacional sobre a necessidade de um instituto unicamente direcionado a conduzir e regulamentar o funcionamento dos museus no Brasil, o que, evidentemente, ainda se manifestava como resquícios de ideais de um governo autoritário e fortemente determinado a censurar manifestações artísticas e culturais.

O projeto que deu origem à criação do IBRAM foi de autoria do poder executivo federal, tendo como relator o deputado federal Ângelo Vanhoni (PT/PR), que, na época, afirmou que previa a problemas na aprovação do projeto. Disse ele:

Nós vamos ter disputa porque estamos tirando recurso do Estado para prover uma estrutura administrativa, para poder levar essas políticas públicas em todo o território nacional, que é a criação de cargos, seja de provimento em comissão, seja através de concurso público para reestruturar o Ministério da Cultura e criar o Instituto Brasileiro de Museus (BRASIL, 2008).

Sobre a matéria, também se posicionou a deputada federal Alice Portugal, do PCdoB/BA:

O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM é uma proposta que vem se delineando desde a criação da Política Brasileira de Museus, mas que ainda é bastante desconhecida pela sociedade, pela maioria dos profissionais de museus e pelo próprio Congresso Nacional (BRASIL, 2008).

A discussão definitiva a respeito do Instituto Brasileiro de Museus se deu em 11 de dezembro de 2008, tendo apenas um único depoimento contrário à sua criação, dado pelo deputado José Carlos Aleluia (DEM/BA). Segundo o deputado:

Esse governo chega a esse extremo: cria cargo de confiança para dirigir museu! Será que um diretor, um gerente ou um guia de museu tem de ser de confiança do presidente da República? Eu não posso ser a favor disso. Cargo de confiança é para ministro, cargo de confiança é para pessoas que estão dando orientação política do governo – disse Aleluia, acrescentando: – Museu? Realmente não posso ser a favor. Meu partido não vai obstruir, mas isso é radicalmente contra os interesses do povo, do povo que está perdendo emprego (BRASIL, 2008).

Muitos outros discursos foram feitos de forma a estabelecer debates sobre o que seria necessário para a criação do IBRAM. Esses debates renderam diversas alterações no texto original e apontam para uma “função estratégica dominante conceituada por Michel Foucault como dispositivo” (SANTANA, 2020). Segundo Foucault, o dispositivo:

Engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas [...]. o dito e o não dito são

elementos do dispositivo [...]. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos (FOUCAULT, 2017, p. 364).

Após muitos debates, em dezenove de dezembro de 2008, no Senado Federal, a Senadora Ideli Salvatti (PT- SC) foi a responsável a proferir o parecer nº 1.323, de 2008–PLEN, favorável à aprovação da criação do IBRAM:

Sr. Presidente, trata-se de um projeto bastante importante, porque cria, em primeiro lugar, o Instituto Brasileiro de Museus. Temos mais de duas mil instituições no Brasil para as quais não há um acompanhamento, uma fiscalização efetiva, um apoio à gestão, uma política, inclusive, de incentivo, de acesso da população a museus, que são o grande instrumento de preservação da cultura, do patrimônio, do acervo que a inteligência e o povo brasileiro vêm produzindo ao longo dos séculos. Apenas 15% da população brasileira, no melhor dos momentos, têm oportunidade de ir a museus. Portanto, esse é um projeto importante e junto com ele há um fortalecimento do Ministério da Cultura, que, entre os Ministérios da nossa Esplanada, é um dos que tem a estrutura mais débil, mais minguada. Poderíamos até dizer que não é o MinC e, sim, o “Míngua”. Portanto, temos uma importante responsabilidade de fortalecer o nosso Ministério com a criação desses cargos, dessa estrutura. E também temos uma enorme responsabilidade, principalmente para a política de preservação da cultura e do patrimônio brasileiro, com a criação do Instituto Brasileiro de Museus, o Ibram. Somos pela aprovação do projeto como veio da Câmara.

Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN), então presidente do Senado, deu parecer favorável à criação do IBRAM. Discutido em um único turno, o projeto foi aprovado e a matéria vai à sanção, sendo comunicado à Câmara e transformado na Lei Ordinária 11.906 de 20 de janeiro de 2009, na qual se determina:

Art. 2º Para os fins desta Lei, são consideradas “as instituições museológicas: os centros culturais e de práticas sociais, colocadas a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento[...], Art. 3º, IX – garantir os direitos das comunidades organizadas de opinar sobre os processos de identificação e definição do patrimônio a ser musealizado [...]; Art. 8º, O Instituto Brasileiro de Museus sucederá o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN nos direitos, deveres e obrigações decorrentes de convênios ou outros instrumentos firmados [...].

Portanto, a partir da criação do IBRAM, os seguintes museus passam a funcionar sob sua tutela e regulamento:

Museu da Abolição - Recife (PE); Museu de Arqueologia/Socioambiental de Itaipu - Niteroi (RJ); Museu de Arte Religiosa e Tradicional - Cabo Frio (RJ); Museu de Arte Sacra da Boa Morte – Goiânia (GO); Museu de Arte Sacra

de Paraty – Paraty (RJ); Museu das Bandeiras – Goiás (GO); Museu Casa de Benjamin Constant – Rio de Janeiro (RJ); Museu Casa da Hera – Vassouras (RJ); Museu Casa Histórica de Alcântara – Alcântara (MA); Museu Casa da Princesa (Casa Setecentista) – Pilar de Goiás (GO); Museu Castro Maia: Chácara do Céu e Museu do Açude Rio de Janeiro (RJ); Museu da Chácara do Céu – Rio de Janeiro (RJ); Museu do Açude – Rio de Janeiro (RJ); Museu do Diamante - Diamantina (MG); Museu Defensor Perpétuo – Paraty (RJ); Museu Histórico Nacional – Rio de Janeiro (RJ); Museu Imperial – Petrópolis (RJ); Museu da Inconfidência – Ouro Preto (MG); Museu Lasar Segall – São Paulo (SP); Museu das Missões – São Miguel das Missões (RS); Museu Nacional de Belas Artes – Rio de Janeiro (RJ); Museu do Ouro – Casa de Borba Gato – Sabará (MG); Museu Regional de Caeté – Caeté (MG); Museu Regional Casa dos Ottoni – Serro (MG); Museu Regional de São João del-Rei (MG); Museu da República - Rio de Janeiro (RJ); Palácio Rio Negro - Petrópolis (RJ); Museu Solar Monjardim – Vitória (ES); Museu Victor Meirelles– Florianópolis (SC) e o Museu Villa-Lobos – Rio de Janeiro (RJ).

Três anos mais tarde é finalmente criado o Estatuto dos Museus, através da Lei Nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, promulgada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Logo no primeiro artigo, o Estatuto traz a definição de museu. Veja-se:

Art. 1º. Consideram-se museus, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

Parágrafo único. Enquadrar-se-ão nesta Lei as instituições e os processos museológicos voltados para o trabalho com o **patrimônio cultural** e o território visando ao desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades (grifo pessoal).

O texto legal também discorre sobre os princípios fundamentais dos museus, destacando-se a valorização da dignidade humana, o cumprimento da função social e a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural, o que representou um grande avanço nas políticas sociais integrativas, aproximando o cidadão e facilitando seu acesso a ambientes culturais e artísticos.

Outro avanço importante decorrente da criação do Estatuto diz respeito à preocupação socioambiental e ecológica dos museus, muito presente no texto legal, em evidência principalmente em seu art. 4º: O poder público estabelecerá mecanismos de fomento e incentivo visando à sustentabilidade dos museus

brasileiros. Dessa forma, o ente estatal assume o papel de e a responsabilidade de garantir que as atividades museológicas possuam caráter sustentável.

O capítulo II da norma, em sua subseção II, discorre acerca do Estudo, da Pesquisa e da Ação Educativa dos museus, o que mais uma vez enfatiza a tentativa do legislador em estimular o acesso educacional do espaço, bem como em fomentar pesquisas e estudos como forma de aprimorar as atividades desenvolvidas. Veja-se:

Art. 28. O estudo e a pesquisa fundamentam as ações desenvolvidas em todas as áreas dos museus, no cumprimento das suas múltiplas competências.

§ 1º. **O estudo e a pesquisa nortearão a política de aquisições e descartes**, a identificação e caracterização dos bens culturais incorporados ou incorporáveis e as atividades com fins de documentação, de conservação, de interpretação e exposição e de educação.

§ 2º. Os museus deverão **promover estudos de público, diagnóstico de participação e avaliações periódicas objetivando a progressiva melhoria da qualidade de seu funcionamento e o atendimento às necessidades dos visitantes.**

Art. 29. Os museus deverão **promover ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária**, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade às manifestações culturais e ao patrimônio material e imaterial da Nação.

Art. 30. Os museus deverão disponibilizar oportunidades de prática profissional aos estabelecimentos de ensino que ministrem cursos de museologia e afins, nos campos disciplinares relacionados às funções museológicas e à sua vocação (grifo pessoal).

Mas é na subseção III, intitulada Da Difusão Cultural e Do Acesso aos Museus, que o Estatuto se posiciona de forma definitiva quanto ao estímulo ao acesso popular aos museus. Determina os artigos:

Art. 31. As ações de comunicação constituem formas de se fazer conhecer os bens culturais incorporados ou depositados no museu, de forma a propiciar o acesso público.

Parágrafo único. **O museu regulamentará o acesso público aos bens culturais**, levando em consideração as condições de conservação e segurança.

Art. 32. Os museus **deverão elaborar e implementar programas de exposições adequados à sua vocação e tipologia, com a finalidade de promover acesso aos bens culturais e estimular a reflexão e o reconhecimento do seu valor simbólico** (grifo pessoal).

Nesse contexto, verifica-se as grandes evoluções advindas do Estatuto do museu, que além de preocupar-se em legislar sobre as questões propriamente ditas de patrimônio histórico, desenvolveu políticas e ferramentas para disseminar atividades educacionais, culturais e sociais, entregando aos museus brasileiros uma função social além daquela intrínseca à sua natureza artística.

Outro ponto importante nesse cenário diz respeito aos custos que a população teria para acessar os museus. É sabido que esses museus precisam gerar onerosidade como forma de arcar com os próprios gastos (limpeza, manutenção, funcionários), mas o estatuto preocupou-se em determinar as formas sob as quais a cobrança de ingresso deveria se dar. Veja-se:

Art. 34. A política de gratuidade ou onerosidade do ingresso ao museu será estabelecida por ele ou pela entidade de que dependa, para diferentes públicos, conforme dispositivos abrigados pelo sistema legislativo nacional.

Art. 35. Os museus caracterizar-se-ão pela **acessibilidade universal dos diferentes públicos**, na forma da legislação vigente (grifo pessoal).

Nos artigos seguintes, o estatuto dispõe sobre o Sistema de Museus e demais formalidades a serem levadas em conta para seu devido funcionamento, mas não esqueceu também de estipular penalidades aos descumprimentos normativos. Diz o estatuto:

Art. 66. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, em especial os arts. 62, 63 e 64 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação, inutilização e destruição de bens dos museus sujeitará os transgressores:

- I – à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a dez e, no máximo, a mil dias-multa, agravada em casos de reincidência, conforme regulamentação específica, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, pelo Distrito Federal, pelos Territórios ou pelos Municípios;
- II – à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo poder público, pelo prazo de cinco anos;
- III – à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito, pelo prazo de cinco anos;

- IV – ao impedimento de contratar com o poder público, pelo prazo de cinco anos;
- V – à suspensão parcial de sua atividade.

Por tudo que fora explanado, resta-se detalhadamente demonstrada a razão pela qual o Estatuto dos Museus causou tantos impactos e gerou o início de uma nova era para os Museus no Brasil, atribuindo a eles funções sociais muito além daquelas voltadas para as artes, mas praticando políticas educativas e de pesquisa, extremamente importantes para o progresso destes e para a inserção da comunidade em suas atividades.

Quatro anos após a instituição do Estatuto dos Museus, a Presidenta Dilma Rousseff editou o Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, para regulamentar o Estatuto, estabelecendo as funções do IBRAM, bem como para conceituar elementos essenciais em seu funcionamento.

Além disso, o decreto determina que, além da função própria de regulamentar e fiscalizar as atividades museológicas no Brasil, será de competência do IBRAM desenvolver estudos e pesquisas relativas aos museus para fins de formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas.

O decreto também determina como deverão ser feitos os registros dos museus pelo país, que deverão ser filiados ao IBRAM, preencher os requisitos exigidos e seguir o padrão determinado pelo instituto de forma que esse consiga fiscalizar e organizar esses setores de forma ampla, abrangente e atenda às questões com especificidade.

Portanto, ao ser criado um museu, este deveria ser registrado de forma correta, segundo os dispositivos legais, deter a documentação necessária e atrelar suas atividades ao IBRAM, seguindo os protocolos e regimentos gerais, não sendo, todavia, limitado a eles, de forma que cada Estado pode e deve legislar sobre a matéria, desde que suas normas não violem o texto de âmbito nacional.

O decreto também trouxe dispositivos para tratar de forma detalhada a ação fiscalizadora do IBRAM, os moldes pelos quais ela deverá se dar, bem como os instrumentos a serem utilizados. O Decreto nº 8.124 de 2013 foi a última legislação museológica no Brasil, o que significa que já se somam quase dez anos

desde a última vez em que questões relacionadas a museus foram pauta de discussões no Congresso Nacional.

4.2 PARAÍBA: NORMAS VIGENTES

A Paraíba, como já fora explicado anteriormente, conta atualmente com 57 museus, tendo sido o último deles entregue em 2021, em João Pessoa, sendo o primeiro museu da capital, o “Museu da História da Paraíba no Palácio da Redenção”. A maior concentração dos museus do estado está no Brejo paraibano, especialmente nas cidades de Areia, Bananeiras, Alagoa Grande e Campina Grande, esta última comportando 12 dos museus estaduais, sendo eles:

- Museu Histórico de Campina Grande;
- Museu de Arte Popular da Paraíba;
- Museu do Algodão;
- MAC - Museu Assis Chateaubriand;
- Museu de Artes Assis Chateaubriand - FURNE;
- Museu de Luiz Gonzaga;
- Museu Vivo da Ciência e Tecnologia Lynaldo Cavalcanti;
- Museu Vivo do Nordeste;
- Museu Assis Chateaubriand - MAC UEPB;
- MAP (Museu do Artista Paraibano);
- Museu de Arte Popular da Paraíba;
- Memorial do Maior São João do Mundo.



Imagem 1 - Museu da Cidade, João Pessoa
Fonte: <https://paraiba.pb.gov.br/>



Imagem 2 - Museu da Cidade, João Pessoa
Fonte: <https://paraiba.pb.gov.br/>



Imagem 3 - Distribuição Geográfica do Museus de Campina Grande
Fonte: Google Maps

A constituição estadual da Paraíba, promulgada em 5 de outubro de 1989 e atualizada em 2015, versa sobre fatores sociais e culturais que devem ser levados em conta na formação artística de patrimônios, monumentos e demais espaços voltados a esses fins. Dispõe o art. 1º:

O Estado da Paraíba, com autonomia político - administrativa, é parte integrante da República Federativa do Brasil, ordem jurídica democrática, e **tem por princípios a autonomia, a cidadania, a dignidade da pessoa humana**, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

3º O Estado **buscará a integração política, econômica, social e cultural** da comunidade brasileira (grifo pessoal).

É importante salientar que, apesar de existir uma norma federal que verse sobre questões museológicas, o próprio texto legal determina não haver impedimento para que os Estados brasileiros venham a legislar sobre a matéria, o que deverá acontecer de forma a atender de forma específica e direcionada às necessidades do próprio estado/município.

Ao pontuar os objetivos prioritários do Estado, a Constituição paraibana elenca a proteção ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, cultural e urbanístico, o que engloba as atividades museológicas e aquelas exercidas em seu ambiente.

Além disso, o capítulo II da Constituição versa sobre as competências do Estado, dentre as quais se destaca legislar privativa e concorrentemente com a União sobre proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico, paisagístico e urbanístico.

Por conseguinte, a constituição estabelece que será competência dos municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. Na seção reservada à cultura, a carta estadual discorre que como obrigação do Estado garantir “a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e regional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Logo em seguida, a constituição traça o que deverá ser considerado Patrimônio Cultural. Veja-se:

Art. 216. Constituem **patrimônio cultural** os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

***IV* - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico - culturais;**

***V* - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.**

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o **patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação** (grifo pessoal).

Nesse contexto, a legislação é enfática quando determina os moldes para que ambientes e espaços sejam considerados patrimônios culturais. Posteriormente, a norma determina como função do Estado estabelecer e utilizar-se de seu sistema de comunicação e de educação como meios de preservação, dinamização e divulgação da cultura estadual e nacional.

Por fim, encerrando a seção, a Constituição da Paraíba determina que “os danos e as ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei”, não se posicionando de forma direta sobre os museus, de forma que fica subentendido que

a matéria está discutida dentro dos conceitos atrelados a patrimônio cultural. As últimas atualizações e emendas feitas à constituição paraibana datam de 2015.

Quanto à constituição de João Pessoa, capital do Estado e objeto de estudo deste trabalho, é importante verificar aquilo que está disposto acerca da matéria. Como explicado anteriormente, a constituição estadual estabelece limites sobre a matéria que poderá ser objeto de lei dos municípios e aquela privativa ao Estado e à União, dentre as quais se destaca a privatividade em legislar acerca da proteção do patrimônio histórico.

Entretanto, a constituição deixa claro que, as regras acerca do funcionamento e da regulamentação específica desses espaços será de tutela dos próprios municípios, que deverão obedecer às regras estabelecidas nas constituições estadual e federal ao elaborarem suas próprias leis orgânicas. Ao definir suas competências, a Lei Orgânica de João Pessoa dispõe:

Art. 5º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
 - II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber. XXXIX
- promover os seguintes serviços:
- f) serviços artísticos e culturais.

Logo em seguida, determina:

Art. 6º É da competência administrativa comum do Município, da União e do estado, observada a lei complementar, o exercício das seguintes medidas:

- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de artes e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Portanto, resta evidente a existência de espaço e oportunidade para que o município se preocupe em criar e estabelecer uma legislação museológica capaz de atender as necessidades de forma específica e direta. Deve ser levado em conta que, por se tratar de uma cidade turística e por possuir pontos históricos de grande

relevância para a história do Estado e do Brasil, João Pessoa deveria ter uma legislação com foco cultural.

A II seção, “Da cultura”, da Lei Orgânica do município, observa os seguintes detalhes. Veja-se:

Art. 196 O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e regional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Município protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para a cultura municipal.

§ 3º Os eventos festivos tradicionais do Município serão, preferentemente, realizados no centro da cidade.

§ 4º O Município promoverá a realização de festivais de músicas populares, como forma de valorização dos artistas locais.

§ 5º O Município garantirá anualmente, colocando verbas no orçamento, com destino específico, para a realização dos eventos festivos constantes do calendário turístico e cultural da Cidade.

É importante destacar que, na Paraíba, o órgão atuante e responsável por regulamentar, preservar e fiscalizar as atividades museológicas é o IPHAEP – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba, criado a partir do Decreto nº 5.255, de 31 de março de 1971 e tombado através do Decreto nº 8.652, de 26 de agosto de 1980.

De acordo com o portal on-line do instituto:

O IPHAEP foi criado por meio do Decreto nº 5.255, de 31 de março de 1971. Atualmente, a lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009 dispõe sobre os objetivos, estrutura e organização básica do IPHAEP, e dá outras providências. A Lei também prevê que possam ser efetivados acordos, convênios e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras. Ao Instituto ainda é incumbida à fiscalização pelo cumprimento das normas estaduais de proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, impondo as respectivas sanções administrativas. A sede do Instituto é um sobrado construído entre 1920 e 1922, pelo então advogado, parlamentar e jornalista, José Rodrigues de Carvalho. O imóvel, tombado por meio do decreto 8.652, de 26 de agosto de 1980, passou por restaurações em 1998 e em 2009 (IPHAEP, 2019).

O município exerce suas atividades de promoção cultural através da FUNJOPE Fundação Cultural de João Pessoa, hoje dirigida pelo secretário Marcus

Alves. A Funjope foi criada pela Lei Municipal no. 7.852 de 24 de agosto de 1995 e regulamentada pelo Decreto nº. 2.897 de 02 de outubro de 1995.

Segundo o próprio portal, “é uma instituição da Administração Fundacional do Município, com autonomia administrativa, financeira, técnica e funcional. Tem como objetivos promover, incentivar, difundir e valorizar a cultura e as artes na cidade de João Pessoa”.

Dentre as principais preocupações da Fundação cultural destacam-se garantir o direito das pessoas e grupos a desenvolverem suas práticas culturais apoiando equilibradamente todas as áreas de atuação, instituir políticas públicas para a cultura estabelecidas através de métodos, critérios e processos discutidos com a comunidade e manter a avaliação permanente dos resultados pedagógicos, sócio- políticos, culturais e econômicos, alcançados em todas as ações realizadas pela instituição.

4.3 ASPECTOS POLÍTICOS E SOCIAIS: CARÊNCIAS LEGISLATIVAS

Apesar de parecer muito distante da realidade Paraibana, a legislação museológica já é uma realidade no Pernambuco, que mantém um conjunto de normas específicas e destinadas à proteção e a preservação do patrimônio cultural artístico e destina verbas para fomento de políticas públicas preocupadas em estimular a interação social entre estudantes e comunidades no cenário dos museus.

A primeira lei pernambucana a versar sobre a matéria foi publicada em setembro de 1979, cujo objetivo era instituir o tombamento de bens pelo Estado. A última norma editada pelo estado data de 2012, dispondo sobre a preservação e os procedimentos de tombamento e de registro do Patrimônio Cultural de Origem Africana no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

É evidente que o Pernambuco caminha muito à frente da Paraíba quanto à legislação cultural também por suas raízes, haja vista que o Estado foi berço do primeiro museu brasileiro e deu origem a muitos movimentos artísticos, folclóricos e culturais no país, ficando conhecido por promovê-los, ganhando destaque no cenário mundial através dessas festividades.

Mas há que se apontar a necessidade de um posicionamento mais direcionado dos órgãos paraibanos, já que a própria legislação federal fomenta essa participação e a atuação de forma mais direcionada. O fato de existir uma legislação ampla de cunho nacional não desabilita os Estados e Municípios a criarem políticas integrativas capazes de relacionar o cidadão e o patrimônio, é justamente o contrário.

A importância de uma legislação museológica se dá no impulsionamento de políticas públicas concentradas na educação e nos movimentos artísticos como forma de inserção da comunidade em ambientes considerados patrimônio cultural, de forma a dar destinação maior que aquela propriamente típica da então desenvolvida no espaço.

Apesar de ter recebido somente em 2021 o primeiro museu com artefatos que contem a história de João Pessoa, a capital conta com diversos outros museus importantes, que abrigam objetos e documentos essenciais à narrativa pessoense, como é o caso do Museu José Lins do Rego, e do romancista, ensaísta, poeta, cronista, político, advogado, professor universitário, folclorista e sociólogo brasileiro, José Américo de Almeida, tendo a Casa José Américo, espaço que reúne suas principais obras destinadas à pesquisa desta grande personalidade Pessoaense.

É importante enfatizar que João Pessoa sofreu várias influências externas, principalmente francesas e holandesas. De acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba:

É controvertido o significado do topônimo dado ao rio Paraíba. Para Elias Erckman, Paraíba significa rio mau, porto ruim, ou mar corrompido. Varnhagen também indica a tradução de rio mau e Teodoro Sampaio, a de rio impraticável. Segundo Coriolano de Medeiros, porém, o significado exato seria braço de mar, pois os primeiros geógrafos que estudaram o rio tomaram-no por um braço de mar, sendo provável, assim, que o gentio da terra como tal o tivesse considerado, dando-lhe o nome com a precisão com que batizavam os acidentes do terreno. Toda a região do São Domingos (primeiro nome dado ao Paraíba) era habitada por índios, estes influenciados pelos traficantes franceses de pau-brasil, interessados em conservá-los hostis a exploradores de outras nacionalidades. Assim é que, em 1574, foram os índios levados a tomar parte no ataque ao engenho de Diogo Dias, em terras da Capitania de Itamaracá no qual se verificou grande morticínio de brancos. Desde essa época, sucederam-se tentativas de colonização, pois o Rei de Portugal temia que os franceses ali se estabelecessem definitivamente. Foram construídos fortes na foz do rio e em terra travaram-se diversas batalhas, de resultados contrários aos

portugueses. Em março de 1585, chegava à Paraíba Martim Leitão, Ouvidor Geral da Bahia, chefiando uma expedição que deveria restaurar os fortins da barra e desalojar os franceses de diversas posições. Em 2 de agosto do mesmo ano, nova tentativa, chefiada pelo Capitão João Tavares, que se aproveitou das desinteligências surgidas entre as duas tribos que habitavam as margens do Paraíba e rios próximos, conseguindo insinuar-se entre os Tabajaras e firmar um pacto de amizade com o seu morubixaba o índio Piragibe. O acordo verificou-se no dia 5, numa colina à direita do rio Sanhauá, pequeno afluente do Paraíba. É nesse local que hoje se situa a cidade de João Pessoa (IPHAEP, 2019).

Nesse momento, a cidade recebe o nome de Nossa Senhora das Neves, que era a santa celebrada naquele dia, sendo considerada até os dias atuais como a padroeira da cidade. Logo depois a cidade passa a ser chamada de Filipéia, em homenagem ao rei da Espanha daquele período. Muitas famílias vinham e chegavam da Europa todos os dias, o que impulsionou a construção de moradias, igrejas e centros comerciais, mas a briga com os índios ainda era um grande impasse que perdurou por anos.

A fim de impulsionar o envolvimento da comunidade na construção de casas para moradia, os governantes instituíram um prêmio aqueles que o fizessem com mais afinco e garantem os melhores resultados. É quando é fundado, em 06 de dezembro de 1639, o Morgado Salvador do Mundo, como patrimônio da Santa Casa de Misericórdia da Paraíba. Ainda, segundo o IPHAEP:

A 24 de dezembro de 1634 foi a cidade ocupada pelos holandeses, depois de ataques aos fortins da barra, defendidos pelas tropas aquarteladas em Cabedelo. Contava Felipéia 1.500 habitantes e em suas imediações funcionavam 18 engenhos de açúcar. Com a aproximação das forças batavas, o povo abandonou a cidade, depois de incendiar os prédios mais importantes. Comandados pelo Coronel Segismund Von Schkoppe, 2.500 homens invadiram a cidade, que tomou o nome de Frederikstadt. O povo paraibano não se sujeitou ao jugo estrangeiro e seu espírito de resistência teve como símbolo a figura de André Vidal de Negreiros, organizador do movimento de reação. E em 1654, vencidos os invasores e obrigados a retirada para o seu país, tomou posse do cargo de governador João Fernandes Vieira. A capital chamou-se Paraíba do Norte até 4 de setembro de 1930, quando teve seu nome mudado para João Pessoa, em homenagem ao Presidente do Estado, assassinado no Recife, em plena campanha política. Sua morte foi uma das causas imediatas da Revolução de 3 de outubro daquele ano (IPHAEP, 2019).

Portanto, é evidente que a cidade de João Pessoa, com sua longa história de conquistas, batalhas e influências, necessita e merece uma legislação

museológica mais presente e focada na proteção de sua própria narrativa, bem como carece de profissionais capacitados a lidar e instituir esses regulamentos da forma correta.

Tão importante quanto manter a integridade de uma história de forma a contá-la de forma genuína é fazer com que os próprios cidadãos conheçam e saibam de onde vêm, o que deve ser perpetuado a partir da criação de políticas integrativas entre monumento e comunidade. O povo de um lugar deve saber narrar as próprias raízes, mas isso não será possível sem uma intervenção direta do Estado.

Essa intervenção precisa ser direcionada, educativa, acolhedora e social. O ente estatal está lidando com uma população, que segundo pesquisas realizadas em 2010 pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em 70%, nunca foi a museus ou centros culturais, de modo que se forem submetidas a esses movimentos de forma equivocada, podem nunca voltar. Assim sendo, é necessário que haja um planejamento que englobe não apenas as atividades a serem realizadas, mas principalmente capaz de envolver a comunidade para que esta se sinta parte do meio, construindo relações, aprimorando saberes e capacitando essas pessoas de forma educativa.

5 A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRATIVAS

Como foi abordado anteriormente, as pesquisas apontam que 70% dos brasileiros nunca foram a museus ou a centros de cultura. Levando em consideração que o Brasil possui atualmente mais de 3 mil museus espalhados por todo o país¹, tanto nas grandes capitais e metrópoles quanto nas cidades interioranas, o número aponta a dificuldade na interação da comunidade com os ambientes culturais. Segundo Oriá:

Um levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) mostra que em todo o país o número de instituições museológicas chega a 3.025 (INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, 2011). Essas instituições possuem um acervo com mais de 70 milhões de itens e geram mais de 22 mil empregos diretos (INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, 2010). Apesar do crescimento do número de museus nos últimos anos, os dados ainda apontam para a seguinte realidade cultural: do total de 5.564 municípios existentes no Brasil, apenas 18% possuem museus, o que revela o baixo índice dessas instituições culturais no país e sua concentração nos grandes centros urbanos das regiões mais desenvolvidas do Brasil (ORIÁ, 2012).

De acordo com o Portal Gazeta, o desenvolvimento cultural de um grupo está diretamente ligado ao local em que estão inseridos, o que compromete a interação de grupos socialmente afetados com espaços culturais, por estarem geralmente localizados em comunidades menos favorecidas e distantes dos grandes centros. O mesmo problema se verifica com relação aos cinemas. Segundo o Portal Gazeta:

Para especialistas de diversas áreas, a distância não é exclusivamente um empecilho. Há outros fatores mais preponderantes. "Ontem mesmo fui ao cinema com uma jovem (18 anos) que nunca tinha ido e isso é bastante surpreendente. Digo que é um entretenimento de elite porque hoje custa muito caro ir ao cinema. Uma família de quatro pessoas não gasta menos de R\$ 50 com bilhetes, sem contar a pipoca", afirma o cineasta paranaense Marcos Jorge, diretor do filme *Estômago*. O preço do bilhete é elevado, segundo Jorge, por vários motivos: existem poucas salas de projeção, em um número pequeno de cidades e ainda há uma parcela grande de espectadores que paga a meia-entrada. "Há ainda outro fator: não ir ao cinema não quer dizer necessariamente que os brasileiros não gostam de filme. Diferente•mente, as pessoas têm acesso de outras maneiras, como na televisão aberta, mesmo que o filme lançado seja exibido dois anos

depois. Também existe hoje a indústria do download que facilita a vida de quem não quer gastar com ingressos", diz (PORTAL GAZETA, 2010).

Acontece que o problema do acesso aos centros culturais não se resume à questão financeira. É evidente que o primeiro bloqueio que a comunidade tem em frequentar ambientes relacionados à cultura se dá pela dificuldade em conseguir custear os ingressos e o transporte para chegar a esses espaços, mas o maior empecilho verificado nos estudos realizados pelo Portal Gazeta se dá com relação ao curto tempo de lazer do qual essas pessoas usufruem. Diz o portal:

O tempo livre dos brasileiros anda curto: apenas 18,4% da população diz ter horário de lazer de sobra. O restante, 35,4%, afirma que o tempo é insuficiente para fazer tudo o que se deseja e 44,9% dizem que o horário de lazer é suficiente, mas sempre há algo a mais para fazer. E se pudessem escolher o que fazer num tempo livre "esticado", os brasileiros preferem primeiro frequentar cursos, depois fazer atividades físicas e em terceiro lugar descansar. Ir a espaços culturais está na sexta posição neste planejamento. "A classe média brasileira diz que cultura é importante, mas se questionada sobre a frequência dela nestes espaços, é possível observar que ela prefere consumir. É o velho modelo importado dos americanos. No tempo livre, a população escolhe comer em um restaurante, por exemplo, do que gastar o dinheiro com livros ou música", afirma o artista plástico Carlos Dalastella. Para ele, o poder aquisitivo não é explicação para a falta de acesso à cultura. "Tem de haver esforço individual. As dificuldades se explicam, mas não são impeditivas hoje para ler ou ouvir uma boa música", afirma. Dalastella lamenta ainda que o poder público não incentive mais o consumo da cultura nos momentos de lazer. "Você viu o presidente Lula ou qualquer governador ultimamente andando com um livro debaixo do braço ou saindo de um teatro?", pergunta. "Mesmo assim sou otimista. As novas gerações estão mudando aos poucos, porque estão tendo mais contato com a arte de modo geral. Eles fazem músicas, escrevem, desenham. Isso é importante."

Apesar do número elevado de museus em funcionamento no Brasil, a pesquisa ainda aponta a existência de 1 museu a cada 115 mil pessoas, o que ainda é muito pouco quando comparado a outros países. A Argentina, por exemplo, contempla 1 museu a cada 62 mil habitantes e a Finlândia que lidera o ranking com 1 museu para cada 5 mil habitantes (ORIÁ, 2012).

Dessa forma, resta demonstrado que as razões que afastam a comunidade dos museus passeiam por diversas esferas, além de ser demasiadamente importante que os entes estatais responsáveis por tutelar essas

atividades identifiquem os problemas do próprio povo. João Pessoa possui pelo menos 10 museus e 70% da população nunca visitou esses lugares.

Por quê? Como mudar essa realidade? De que forma o Estado e o município podem agir para estimular essa interação? Criando políticas públicas capazes de integrar esses ambientes de forma direcionada e regulamentada.

Uma realidade chocante de afastamento por falta de integração entre este instituto e a comunidade, afastando-se o povo da sua própria história e cultura. O Museu hoje em dia se dá em diversas esferas e formas, sendo muito mais que um local para guardar nossas riquezas ancestrais, mas um lugar que dialoga com a realidade do seu povo.

Assim, é evidente que os museus de João Pessoa e da Paraíba são ricos em cultura e história, mas não dialogam entre si, não tem um regulamento que ajude no fomento deste diálogo, trazendo um incentivo maior entre o Estado, o Município e a comunidade.

Como fora trazido em outros capítulos, é nítido a diferença deste instituto quando se tem um Sistema Estadual dos Museus, que regule as especificidades e carências deste instituto de forma particular, mas que dialogam entre todos. Trazendo uma maior visibilidade não só ao instituto, mas a história e ao povo.

5.1 DISCUSSÕES ATUAIS: O MUSEU NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Uma das questões mais debatidas no cenário atual dos museus no Brasil se dá pelo completo abandono do Ministério da Cultura, que tem sofrido cortes desde o início do governo Bolsonaro. Em seu artigo “Qual é a função social dos museus?”, publicado no portal JusBrasil em 2020, Rogério Tadeu Romano diz:

No atual governo brasileiro o quadro é caótico. A guerra cultural impulsionada pelo atual governo pretende destruir as instituições associadas à ciência, educação e meio ambiente. Parece que é preciso destruir, para depois disso pensar no que irá fazer. O que se perde com isso é a memória nacional que é sustentáculo do panorama cultural do país. Parece que, no caminho dos parques nacionais, o destino dos museus será sua concessão para a iniciativa privada, que se responsabilizaria pela conservação do acervo histórico ali objeto de guarda (ROMANO, 2020).

Não se pode negar que a pandemia também foi uma das grandes responsáveis pelos prejuízos no setor cultural. Cinemas, teatros e museus sofreram diretamente os impactos negativos advindos do isolamento social, visto que, seu público que já era demasiadamente restrito, agora foi reduzido a zero. Muitos artistas usaram as redes sociais para mobilizar pessoas e conseguir o mínimo de ajuda para manter a si e às suas famílias.

Em entrevista para o portal da OEI - Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, Pedro Mastrobuono, presidente do IBRAM, quando questionado acerca da pandemia, fez as seguintes considerações:

Os museus e instituições culturais, que já caminhavam para uma certa virtualização de suas atividades, com eventos e exposições digitais, tiveram que dar um salto qualitativo e quantitativo na experiência de visitação e fruição digitais. No momento em que indivíduos e famílias inteiras tiveram que se manter isoladas por tanto tempo, ficou ainda mais evidente a importância da cultura; não apenas como uma opção de entretenimento, mas como uma janela de respiro para a existência e experiência humana, para além da vida doméstica. O momento pós-pandêmico se avizinha e demandará que os museus se reinventem. Há os desafios já conhecidos de estabelecimento rigoroso de protocolos de higiene, etiqueta sanitária e distanciamento, não apenas em razão de um possível prolongamento desta crise sanitária, mas pelo permanente estado de alerta a que nos colocamos quanto a possíveis novas ameaças biológicas que podem surgir no futuro. Os desafios futuros poderão ser de várias naturezas, alguns dos quais podemos antever, e que nada mais serão do que prolongamentos acentuados dos desafios que o setor museal enfrenta e já enfrentava antes da pandemia, especialmente relacionados à sustentabilidade econômica. Este é, na verdade, um desafio para os museus de todo o planeta. Museus são, por natureza, instituições sem fins lucrativos e as atividades econômicas por eles desempenhadas não os tornam auto-suficientes. Sabemos que, após a pandemia, poderão ser ainda mais acentuadas as limitações orçamentárias já enfrentadas pelos museus, dada a crise econômica estabelecida. Me interessa refletir e antecipar soluções viáveis para superar esse problema que de fato se acentua. Manter o olhar atento para antever desafios e superá-los é o que me move (Portal OEI, 2020).

Quando questionado acerca dos projetos do IBRAM com relação ao futuro dos museus no Brasil, Mastrobuono disse que, “para que os museus permaneçam inseridos na vida sociocultural das comunidades, é fundamental que a sustentabilidade econômica dessas instituições também seja reinventada para que encontre soluções inovadoras e que garantam a previsibilidade econômica que merecem para continuar existindo” (Portal OEI, 2020).

Com todas as especulações sobre um possível investimento a ser realizado através de uma ação cooperativa técnica com o BNDES em benefício do setor museal brasileiro, o presidente se posicionou:

Essa parceria representa um mecanismo inovador no setor público, propiciado pela nossa colaboração com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. O propósito é justamente buscar alternativas para a sustentabilidade econômica de Museus a médio e longo prazo por meio do desenvolvimento de estudos para modelagem de um fundo patrimonial específico para museus. O acordo de cooperação técnica celebrado tem como causa não apenas os museus vinculados ao Ibram, que são 30 museus, mas o setor museal brasileiro. Os estudos deverão contemplar todas as etapas necessárias à criação de um fundo patrimonial, como: refinamento e detalhamento da modelagem desenvolvida pelo BNDES; estudos específicos de natureza tributária; estratégias de prospecção de doadores; minutas de atos constitutivos e instrumentos de parceria; estratégias e instrumentos de divulgação, apresentação e discussão com a sociedade. A conclusão dos trabalhos está prevista para maio de 2022. Essa estruturação de fontes adicionais de recursos é fundamental para o setor museal brasileiro, e os fundos patrimoniais são uma alternativa promissora e de grande potencial para garantir a sustentabilidade econômica dos museus. As instituições museais precisam dispor de uma previsibilidade orçamentária mínima e de segurança para a sua gestão, de forma que lhe sejam oportunizados meios para que cumpram com suas atribuições finalísticas. É preciso oferecer soluções inovadoras e condições para que os museus continuem honrando a sua inquestionavelmente bela razão de existir (Portal OEI, 2020).

Diante de tudo que foi explanado, resta-se evidente que o setor museológico vive um momento de mudanças e transformações no Brasil. Caminhando a passos lentos, os museus estão ganhando espaço e visibilidade através dos poucos entes estatais que reconhecem sua importância para a história nacional.

O direito a cultura é um direito constitucional, mas o investimento ainda é hoje em dia, pauta de grandes debates no país onde ainda há muito preconceito com a arte e seu poder. Pois um conhecedor da sua história, sua arte e sua luta é uma verdadeira arma na luta por seus direitos.

Um país marcado por injustiças, batalhas, perdas... marcado pela incansável luta do seu próprio povo precisa agir com responsabilidade para com as futuras gerações, mantendo viva a história da própria terra e dedicando tempo e recursos na promoção da interação de sua comunidade para com o patrimônio

histórico e cultural, promovendo-as e instituindo políticas capazes de facilitar seu acesso.

Somente através da participação ativa do Estado – seja no contexto nacional e, principalmente, através dos municípios, será possível entregar os melhores resultados no futuro cenário dos museus no Brasil. O presente é resultado do passado e o passado começa hoje

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho monográfico tratou em explicar o Direito dos museus na Paraíba, analisando seu contexto histórico, a função social dos museus e seus primeiros regulamentos, traçando uma linha do tempo entre as leis brasileiras que versam a versarem sobre a matéria, bem como demonstrando a situação histórica do Brasil no cenário de surgimento dos museus.

Além disso, essa pesquisa dedicou-se à legislação museológica atualmente em vigor na Paraíba, especialmente em João Pessoa, analisando seu contexto social e político, além de demonstrar as carências legislativas acerca da matéria, que não possui regulamento próprio e é regida através do estatuto federal.

Por conseguinte, buscou-se demonstrar a problemática com relação à necessidade da implementação de políticas sociais integrativas, como forma de inserir a comunidade dentro dos centros de cultura, tornando-os mais atrativos a sociedade e atribuindo uma função social aos museus além daquela propriamente intrínseca à sua natureza.

A presente monografia dedicou-se a demonstrar o cenário atual da museologia no Brasil, tanto como ciência quanto como setor cultural autônomo, enfatizando a necessidade da intervenção estatal na formação de profissionais capacitados e no estímulo da democratização do acesso à cultura no Brasil.

Um dos principais desafios dessa pesquisa se configurou na restrição de campo, por conta da pandemia de COVID-19, pois a pesquisa se iniciou ainda em um momento crítico, dificultando as possíveis entrevistas a população pessoense a respeito da matéria analisada e porque ainda os museus é um assunto tão elitista na cidade. E outra grande dificuldade se deu por ser um assunto novo objeto de estudo, pouco se tem falado sobre a relevância deste tema.

Por fim, é necessário um maior aprofundamento no assunto e o uso de uma pesquisa de campo, indagando os deputados paraibanos sobre a negligência dessa temática na pauta de prioridades deles em busca de solucionar essa lacuna ainda existente sobre a legislação museológica na Paraíba, especificamente em João Pessoa.

Como traz a brilhante política Irina Bokova, no prefácio da Declaração da Unesco de 2015 sobre a Importância dos Museus: “Os museus não são apenas lugares onde o nosso patrimônio comum é preservado – são espaços fundamentais de educação, inspiração e diálogo”. Trazendo a incontestável relevância dos museus não sendo um depósito de patrimônio, mas sim, um lugar que nos lembra de quem somos e de quem nunca deveremos esquecer, que é nossa história.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Marcelo Mattos; BRUNO, Maria Cristina Oliveira (org.). *A memória do pensamento museológico contemporâneo*. São Paulo: Comitê Brasileiro do ICOM, 1995.

AVELAR, Luciana Figueiredo. *Museus Comunitários no Brasil: o Ponto de Memória Museu do Taquaril*. 2015. 122 f. Dissertação (Mestrado em História, Política e Bens Culturais) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2015.

BAUER, Jonei Eger. *A Construção de um Discurso Expográfico: Museu Irmão Luiz Godofredo Gartner*. UFSC: Florianópolis, SC, 2014, p. 117.

BAUER, Jonei Eger. *Museu, Museologia e Museografia*. Portal Tríscele, 2019. Disponível em: <https://www.triscele.com.br/triscele/museu-museologia-e-museografia>. Acesso em: 03 mar. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *DECRETO Nº 8.124, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013*. Disponível em: <https://www.triscele.com.br/wp-content/themes/triscele/arquivo/Decreto-N-8.124-de-17-de-Outubro-de-2013.pdf>

BRASIL., LEI Nº 11.904. *Estatuto dos Museus*. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11904.htm>. Acesso em: 03 mar. 2022.

BRASIL. LEI Nº 7.287. *Dispõe sobre a regulamentação da profissão de museólogo*. Disponível em: <https://www.triscele.com.br/wp-content/themes/triscele/arquivo/LEIN-7.287-Regulamentacao-da-Profissao-de-Museologo.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2022.

CALABRE, Lia. *Políticas culturais no Brasil: balanço e perspectivas*. RUBIM, Antônio Albino Canelas (org.). Políticas Culturais no Brasil. Salvador: EDUFBA, 2007.

CASTRO, Eduardo José de. *A inauguração de um museu de arte no Recife: sociedade, bastidores e exposição (1981)*. 2018. 188 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018.

CHAGAS, Mario. *Gilberto Freyre: museologia, museu e imaginação museal*. (2017). In: In: HEITOR, Gleyce Kelly; CHAGAS, Mario (org.); SANTOS, Myriam Sepúlveda dos; et al. *O Pensamento Museológico de Gilberto Freyre*. Recife: Massangana, 2017.

COFEM - *Código de Ética Profissional do Museólogo*. 1992. Disponível em: https://cofem.org.br/legislacao_/codigo-de-etica-do-profissional-museologo/codigo-de-etica/. Acesso em: 03 mar. 2022.

COELHO, Teixeira (org.). *Dicionário crítico de política cultural: cultura e imaginário*. 2 ed. rev. e ampl. São Paulo: Iluminuras, 1997.

CURY, Marília X. *Museologia: marcos referenciais*. Revista Cadernos do Ceom, Chapecó, n. 21, p. 45-74, 2005.

BRASIL, *DECRETO Nº 8.124, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013*. Disponível em: <https://www.triscele.com.br/wp-content/themes/triscele/arquivo/Decreto-N-8.124-de-17-de-Outubro-de-2013.pdf>

GOMES, Alexandre Oliveira; VIEIRA NETO, João Paulo. *Museus e memória indígena no Ceará: uma proposta em construção*. Fortaleza: Secult, 2009.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O Patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ, MinC – IPHAN, 2005.

FREYRE, Gilberto. *Um museu que teria atuação social (1924)*. In: HEITOR, Gleyce Kelly; CHAGAS, Mario (org.); SANTOS, Myriam Sepúlveda dos; et al. *O Pensamento Museológico de Gilberto Freyre*. Recife: Massangana, 2017.

FUNJOPE. Disponível em: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretaria/funjope/>. Acesso em: 03 mar. 2022.

GALLICA. *Lettre à monsieur roland, ministre de l'interieur a m. david peintre et député a la convention nationale du 17 8bre*. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b105383449.image>. Acesso em: 05 jun. 2022.

HARTOG, François. *Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

HUYSSSEN, Andreas. *Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

IBRAM. *Estudo do Ibram revela que Brasil já tem mais de 3 mil museus*. 2010. Disponível em: <http://www.museus.gov.br/estudo-do-ibram-revela-que-brasil-ja-tem-mais-de-3-mil-museus/>. Acesso em: 03 mar. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. *Museus em números*. Brasília: Ibram, 2011. v. 1, 240 p. . *Política Nacional de Museus: relatório de gestão 2003-2010*, Ministério da Cultura, Instituto Brasileiro de Museus. Brasília: Ibram, 2010.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Cultura em números: anuário de estatísticas culturais. Brasília: MinC, 2009.

IPEA. SIPS- Cultura. 2010. Disponível em: <http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/SIPS/101117_sips_cultura_apresentacao.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2022.

IPHAEP. Disponível em: <http://www.ipatrimonio.org/joao-pessoa-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-do-estado-da-paraiba/#!/map=38329&loc=-7.126236733550388,-34.8815911719382,17>.

JOÃO PESSOA. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-joao-pessoa-pb>. Acesso em: 05 mar. 2022.

JORNAL A UNIÃO. Governo entrega primeiro museu de João Pessoa e assina decreto de criação do Museu da História da Paraíba no Palácio da Redenção. Disponível em: https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_paraiba/governo-entrega-primeiro-museu-de-joao-pessoa-e-assina-decreto-de-criacao-do-museu-da-historia-da-paraiba-no-palacio-da-redencao. Acesso em: 05 mar. 2022.

JULIÃO, Letícia. Apontamentos sobre a história do museu. In: Caderno de Diretrizes Museológicas. Brasília: MinC/Iphan/Departamento de Museus e Centros Culturais; Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Cultura/Superintendência de Museus, 2006. p. 19-31.

LAPAUZE, Henry. Le Droit d'entrée dans les musées. Paris, 1902.

LAVINAS, Laís Villela. Aloísio Magalhães e a ditadura: desenvolvimento e legitimação. Anais do XI Encontro Nacional de História Oral: Memória, Democracia e Justiça, 2012.

LEITÃO, Cláudia de Sousa. A Constituição Federal de 1988 e as políticas públicas para o patrimônio imaterial: uma reflexão sobre o governo Lula a partir da experiência do Ceará (Secult, 2003-2006). In: Anais do IV Encontro Nacional de Estudos Multidisciplinares em Cultura – IV ENECULT. Salvador: UFBA, 2008.

MILAN, Pollianna. Metade dos brasileiros nunca foi a cinema, teatro ou museu. 2010. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/metade-dos-brasileiros-nunca-foi-a-cinema-teatro-ou-museu-0v1b65ipencimrrmevun4e5hq>>. Acesso em: 03 mar. 2022.

ORIÁ, Ricardo. Museus: Um Novo Marco Regulatório. 2017. Revista Câmara dos Deputados. Disponível em: https://wiNsNjQrpT4AhUFBBrkGHZiZAvUQFnoECAsQAQ&url=https%3A%2F%2Fbd.camara.leg.br%2Fbd%2Fbitstream%2Fhandle%2Fbdcamara%2F14599%2Flegislacao_museus.pdf%3Fsequence%3D5%26isAllowed%3Dy&usg=AOvVaw1LQyZ6TY128lb7bzu4o7is. Acesso em 10 mai. 2022.

PARAÍBA, *CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA*. Promulgada em 5 de outubro de 1989. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2017/02/Constitui%C3%A7%C3%A3o-Estadual-Atualizada-at%C3%A9-a-Emenda-40-de-2015.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2022.

PERNAMBUCO. LEI Nº 14.852, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012 - *Dispõe sobre a preservação e os procedimentos de tombamento e de registro do Patrimônio Cultural de Origem Africana no Estado de Pernambuco, e dá outras providências*. legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=5430

PERNAMBUCO. LEI Nº 7.970, DE 18 DE SETEMBRO DE 1979 - *Institui o tombamento de bens pelo Estado*. legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=7970&complemento=0&ano=1979&tipo=&url=

PORTAL GAZETA DO POVO. *Metade dos brasileiros nunca foi a cinema, teatro ou museu*. 2010. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/cultura/metade-dos-brasileiros-nunca-foi-a-cinema-teatro-ou-museu-0v1b65ipencimrrmevun4e5hq/>. Acesso em: 05 abr. 2022.

PORTAL OEI. *Existe um futuro para o nosso passado?*. 2020 Disponível em: <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/noticia/existe-um-futuro-para-o-nosso-passado>. Acesso em: 05 abr. 2022.

PORTAL GOVERNO DA PARAÍBA. *Paraíba cria mais dois museus e vai sistematizar rede estadual*. 2021. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/paraiba-cria-mais-dois-museus-e-vai-sistematizar-rede-estadual>. Acesso em: 03 mar. 2022.

ROMANO, Rogério Tadeu. 2020. *Qual É A Função Social Dos Museus?*. Disponível em: <https://rogeriotadeuromano.jusbrasil.com.br/artigos/905411756/qual-e-a-funcao-social-dos-museus>. Acesso em: 05 abr. 2022.

RECHT AUF MUSEUM. Disponível em: <https://www.rechtaufmuseum.com/>. Acesso em: 05 jun. 2022.

SANTANA, Robson de. *MEMÓRIA E RESISTÊNCIA*: do Instituto Brasileiro de Museus aos Museus Comunitários do Coque. Recife: 2020.

SANTOS, Ângelo Oswaldo de Araújo. *Revolução no mundo dos museus. Interesse Nacional*, ano 6, n. 24, p. 13-16, jan./mar. 2014.

SCHWARCZ, Lília Moritz. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

UNESCO. *Recommendation concerning the Protection and Promotion of Museums and Collections, their Diversity and their Role in Society*. Paris, 17 November 2015.